



IPPUL
Data 28 / 12 / 2023
Hora: 14:33
RECEBIDO POR:
Deborah

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo SEI nº 84.005225/2022-93, **PASTORELLO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.226.256/0001-14, com sede à Rua Tocantins, nº 2352, sala 6, Cdentro, CEP 85.501-010, Pato Branco/PR, representado neste ato por seu Diretor Presidente, na forma de seu constrato social, **MARCELO PASTORELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.082.777-1 SSP-PR e CPF nº 761.903.909-00, doravante denominado COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na **Diretriz de EIV nº 08/2023 (SEI nº 11277932)**, parte integrante do presente instrumento, referentes ao empreendimento denominado "PASTORELLO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA", a ser instalado à Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, nº 1111, Lote 3/3A3, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86073-010, Londrina/PR, situado em Zona Especial de Combustíveis (ZE-3), de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras/compensatórias do empreendimento, às expensas do empreendedor:

1. Realizar ações de incentivo à carona solidária e uso de outros meios de locomoção não poluentes (bicicletas, patinetes e motos elétricas) junto aos colaboradores.
2. Doar, ao viveiro municipal, 225 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), que compõem o Catálogo Paisagístico do IPPUL, sob a orientação da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.
3. Instalar e manter válvulas de pressão e vácuo nos respiros dos tanques e realizar a manutenção preventiva dos caminhões transportadores de combustível para diminuição de ruído e odores.
4. Executar e manter área permeável de, pelo menos, 22,5% da área do terreno, com cobertura vegetal.
5. Executar melhoria da sinalização horizontal e vertical da Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, no trecho entre a Rua Joni Belai Aguiar e a Rua Alcenir Bueno, sob orientação da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU e da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL. O projeto de sinalização viária deverá ser previamente aprovado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e a execução deverá ser previamente autorizada pela CMTU.
6. Realizar a aspersão de água nos locais de passagem e movimentação de veículos, e o controle na movimentação de materiais particulados, durante a obra.
7. Realizar manutenção periódica e preventiva de equipamentos e maquinários para diminuição de ruído durante a obra.

§ 1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE, ser anexado ao Processo Administrativo SEI nº 84.005225/2022-93 e entregue 1

(uma) via física original ao IPPUL, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO, como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, bem como, das exigências da legislação pertinente em nível Estadual e Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído no prazo máximo de 12 meses da assinatura deste instrumento, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo Único. As obrigações de trato continuado deverão ser comprovadas através de relatórios anuais, protocolados no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

De acordo com o disposto nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 712/2021, de 28 de junho, ao fim da execução de todas as medidas, obras e serviços previstos no presente Termo de Compromisso, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao IPPUL, a Declaração de Conclusão, acompanhada de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, firmada pelo proprietário ou responsável pelo empreendimento.

Recebida pelo IPPUL a Declaração de Conclusão devidamente assinada e instruída, serão expedidos o Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de trato continuado, fica autorizado ao Poder Público, a emissão de licenças e autorizações, ainda que sem a sua devida finalização, desde que as referidas obrigações estejam sendo regularmente cumpridas, sem prejuízo do exigido no §2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 712/2021.

§ 2º. No prazo de, no máximo, 1 (um) ano, os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, deverão atestar o cumprimento das obrigações conforme declarado, informando imediatamente ao IPPUL, caso verificado qualquer descumprimento, discrepância ou incorreção das medidas previstas no presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação das sanções previstas nos arts. 30, 31 e seu Parágrafo Único, e 32 do Decreto Municipal nº 712/2021, bem com o na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante às Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

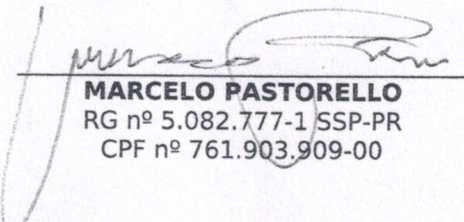
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

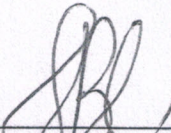
Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

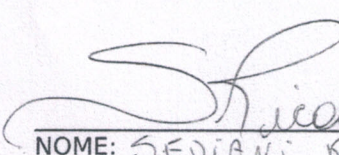
Londrina (PR), 20 de NOVEMBRO de 2023.


MARCELO PASTORELLO
RG nº 5.082.777-1 SSP-PR
CPF nº 761.903.909-00

← 1º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:


JANELINE
NOME: ~~PAULETINE S. BORGES~~
CPF nº: ~~063.885.519-00~~


NOME: **SEDIANI KICONI**
CPF nº: **054.322.399-06**


1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | RUA TAPAJÓS, 90 - CEP 85501-045, FONE (46) 3025-5455 | PATO BRANCO - PARANÁ

REL. MAURONEY AP DE ANDRADE
NOTÁRIO

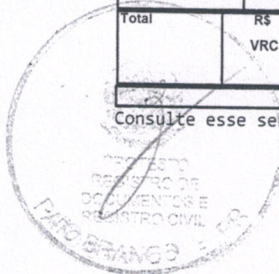
Reconheço a(s) firma(s) de:
MARCELO PASTORELLO

na forma SEMELHANÇA
em testemunho da verdade:
Pato Branco/PR, 21 de novembro de 2023.

ALANY RECK REBINSKI - ESCRIVENTE
JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Código: SFTNT1-QGadb.Mk3f4-7PL12-F929q
Consulte em: www.funarpen.com.br



Emolumentos	73,80	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)3225-2455- Pato Branco-PR. <u>Oficial: Abegail Vieira Samara</u> <u>Protocolo e Digitalização nº 0083475</u> <u>Registro nº 0067021 - Livro B</u> Pato Branco-PR, 08 de dezembro de 2023.
Funrejus	10,56	
Issqn	2,28	
Distribuidor	9,53	
Digitalização	0,00	
Fundep	3,80	
Funarpen	4,75	
Total	R\$ 106,94	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente Selo Digital-SFTD4zvPT44dzNXHHZ4FF934d Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
	VRC 300,00	



ANEXO ÚNICO

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS ÀS EXPENSAS DO EMPREENDEDOR	SECRETARIA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1	Realizar ações de incentivo à carona solidária e uso de outros meios de locomoção não poluentes (bicicletas, patinetes e motos elétricas) junto aos colaboradores.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
2	Doar, ao viveiro municipal, 225 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), que compõem o Catálogo Paisagístico do IPPUL, sob a orientação da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3	Instalar e manter válvulas de pressão e vácuo nos respiros dos tanques e realizar a manutenção preventiva dos caminhões transportadores de combustível para diminuição de ruído e odores.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
4	Executar e manter área permeável de, pelo menos, 22,5% da área do terreno, com cobertura vegetal.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
5	Executar melhoria da sinalização horizontal e vertical da Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, no trecho entre a Rua Joni Belai Aguilar e a Rua Alcenir Bueno, sob orientação da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU e da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL. O projeto de sinalização viária deverá ser previamente aprovado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e a execução deverá ser previamente autorizada pela CMTU.	Instituto de Pesquisa e Planejamento urbano de Londrina - IPPUL Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
6	Realizar a aspersão de água nos locais de passagem e movimentação de veículos, e o controle na movimentação de materiais particulados, durante a obra.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
7	Realizar manutenção periódica e preventiva de equipamentos e maquinários para diminuição de ruído durante a obra.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

Referência: Processo nº 84.005225/2022-93

SEI nº 11284881